

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 22.065.2016-20
ENTIDADE: Poder Judiciário/TJ
NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, exercício de

2015, composta de 01 volume,

RESPONSÁVEL: Desembargadora Maria Cezarinete de Souza Augusto Angelim (Presidenta do TJ)

**RELATORA:** Cons.<sup>a</sup> Naluh Maria Lima Gouveia

## ACÓRDÃO Nº 10.635/2018/PLENÁRIO

**EMENTA:** Prestação de Contas. Poder Judiciário/TJ. Regular. Dar ciência. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: Pela emissão de Acórdão com fundamento no art. 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, considerando REGULAR a Prestação de Contas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, exercício de 2015, composta de 01 volume, de responsabilidade da Srª. Desembargadora Maria Cezarinete de Souza Augusto Angelim (Presidenta do TJ), à época. Dar ciência a atual Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Senhora Desembargadora Maria Cezarinete de Souza Augusto Angelim, do resultado desta decisão. Após as formalidades de estilo, que proceda o arquivamento do feito.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Rio Branco, 08 de fevereiro de 2018

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro Presidente do TCE/AC, interino

Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia Relatora

Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Fui presente:

**Sérgio Cunha Mendonça** Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC